



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº020, de 25 de fevereiro de 1977

Aprova a inclusão de veículos na Tabela de Valores Ideais, prevista no item 3 das Instruções constantes da 2ª parte da Tarifa de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.189/77;

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão dos veículos, na forma abaixo, na Tabela de Valores Ideais, aprovada pela Circular SUSEP nº 37/76:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPO-NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL</u>
Chrysler	<u>Movido a óleo diesel</u>	<u>(Cr\$ 1.000,00)</u>
	D-400	117
Mercedes Benz	LD - 351	
	L - 1111	
	L - 1313	169
	L - 1316	
	LK - 1316	

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.77.

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPO-NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL</u>
Mercedes Benz	<u>Rebocador</u>	<u>(Cr\$ 1.000,00)</u>
	LS – 1111	181

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.77.*